

## **Projeto de Lei L/06/2012**

**“Dispõe sobre atendimento prioritário as pessoas com deficiência, as pessoas de mobilidade reduzida e aos idosos em estabelecimento de saúde”.**

A Câmara Municipal de Taquaral Aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei de autoria do vereador Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

**Art. 1º** - as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e os idosos, terão preferência no atendimento em Postos de Saúde, PSF (Programa de Saúde da Família), e outros estabelecimentos de saúde congêneres, independentemente da ordem de chegada, exceto quando houver, nesses locais, casos de urgência, cujo atendimento deve ser prioritário.

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei considera-se:

I – Pessoa com deficiência, aquela tipificada pela legislação vigente, em especial, a prevista no parágrafo 1º do artigo 5º, do Decreto nº 5.292, de 02 de dezembro de 2004;

II – pessoa com mobilidade reduzida, aquela que não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

III – idosos: aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais;

IV – atendimento prioritário: aquele que garante aos beneficiários desta Lei o atendimento sem a necessidade de aguardar na fila de espera.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de saúde deverão afixar, na entrada ou na sala de espera, aviso informando o público que as pessoas com deficiência, as

pessoas com mobilidade reduzida e os idosos, tem atendimento prioritário.

Parágrafo Único: O aviso a que se refere o caput, deverá ser redigido em letra de forma, em cor visível, com medidas e localização de fácil visualização e conter os seguintes dizeres: “EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° ...../..... PESSOAS COM DEFICIENCIA, AS PESSOAS DE MOBILIDADE REDUZIDA E DOS IDOSOS TERÃO PRIORIDADE NO ATENDIMENTO”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões**

**Plenário Antonio João Bellotti**

**Taquaral, 09 de abril de 2012**

**Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira**

**vereador**